



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Emenda Modificativa Nº 002/2023, de 27 de abril de 2023, ao Projeto de Lei Municipal nº 033/202, de 14 de março de 2023.

Modifica-se a redação do inciso VI do artigo 16, e, o artigo 21 do Projeto de Lei nº 033/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar: ”

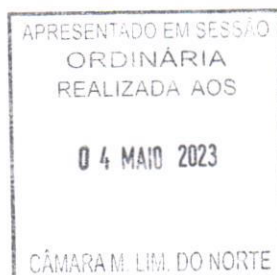
[...]

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

Art.21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2023.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador PDT





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A referida emenda tem por objetivo retirar a obrigatoriedade de comprovação de conhecimento sobre língua portuguesa e informática, uma vez que, o Estatuto da Criança e Adolescente não prevê esta obrigatoriedade. Vale ressaltar que a estrutura funcional do Conselho Tutelar conta com um Agente Administrativo que operacionalizará as atividades administrativas do órgão, dispensando-se a obrigatoriedade de o Conselheiro comprovar conhecimento sobre língua portuguesa e informática.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador PDT